

#### EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL. CONTRATADA: INTERIATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP - CNPJ 07.387.503/0001-00. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, VIA FIBRA ÓTICA, CAPACIDADE REAL DE TRAFEGO DEDICADO DE 100MBPS, SUPORTE TÉCNICO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PLATAFORMAS REDUNDANTES COM ALTA DISPONIBILIDADE (OUTORGA ANATEL), OBJETIVA A RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, A CONTAR DE 14 DE MARÇO DE 2019 A 14 DE MARÇO DE 2020. VALOR GLOBAL: R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO: 2019; ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ; FONTE DE RECURSOS: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO. VIGÊNCIA: DE 14 DE MARÇO DE 2019 A 14 DE MARÇO DE 2020. NATAL, 13 DE MARÇO DE 2019. ASSINATURAS: PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE/CONTRATANTE E KLEBER DE SOUZA AZEVEDO/CONTRATADA.

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO NATAL - COMDICA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO NATAL - COMDICA, reunido em Plenária no dia 04 de abril de 2019, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.069, de 13 julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); a Lei Municipal nº 5759/06 e suas alterações, aprova, o presente EDITAL de acordo com a RESOLUÇÃO 06/2019 de 04 de abril de 2019, que estabelece normas do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares para composição dos Conselhos Tutelares do município do Natal para o quadriênio 2020/2023 para as 04 (quatro) regiões administrativas do município do Natal/RN.

EDITAL Nº 001/2019/COMDICA – NATAL/RN

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município do Natal/RN, no uso de suas atribuições, torna público, com fundamento na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 5.759, de 16 de Novembro de 2006, e suas alterações, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, na Resolução COMDICA nº 06/2019, que dispõe sobre normas do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Natal/RN, e demais legislações pertinentes, que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos que concorrerão ao pleito de Conselheiros Tutelares para as 04 (quatro) Regiões Administrativas do Município do Natal/RN, conforme disposições contidas neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município do Natal – COMDICA coordenar e conduzir os atos necessários à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, sob fiscalização do Ministério Público.

1.2. Cumpre ao Poder Executivo local, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, disponibilizar os meios necessários para a realização de todos os atos do Processo de Escolha.

1.3. Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, considerando todas as etapas, a Comissão Especial do Processo de Escolha composta por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA e equipe de apoio técnico, constituída pela Resolução do COMDICA nº 05/2019.

1.4. O processo seletivo será regido por este Edital e compreenderá as seguintes fases, sendo todas de caráter eliminatória:

1.4.1 Inscrição;

1.4.2. Análise da documentação do candidato;

1.4.3. Exame de conhecimento específico;

1.4.4. Eleição dos candidatos, por meio de voto direto, secreto e facultativo;

1.4.5. Curso de formação inicial, com frequência obrigatória, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com presença mínima de 85% (oitenta e cinco por cento).

1.5. O COMDICA, no uso de suas atribuições, publicará convocações específicas no Diário Oficial do Município do Natal – DOM.

#### 2. DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR:

2.1 Para a função de Conselheiro Tutelar os cidadãos devem atender os seguintes requisitos, em consonância com a Lei Municipal 5.759/2006, e alterações:

2.1.1. Reconhecida idoneidade moral;

2.1.2. Ter 21 (vinte e um) anos completos até o último dia do período das inscrições (03 de maio de 2019);

2.1.3. Residência comprovada de pelo menos 2 (dois) anos no Município do Natal e estar domiciliado na Região Administrativa do Conselho Tutelar a que se candidatar;

2.1.4. Estar no gozo de seus direitos políticos, e não exercer cargo ou função em agremiação político-partidária;

2.1.5. Ter concluído o ensino médio, ou equivalente;

2.1.6. Comprovação de experiência profissional de, no mínimo, 02 (dois) anos em atividades na área de defesa, promoção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, mediante apresentação de curriculum documentado discriminando-se o exercício destas atividades com, no mínimo, duas fontes de referência ou por meio de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social ou atestado de entidade constituída para tal fim, devidamente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Natal/RN;

2.1.7. Submeter-se a uma prova de conhecimento, de caráter eliminatório, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal 5.759/2006 e suas alterações posteriores, que dispõe acerca da política municipal da criança e do adolescente.

2.1.8. Não ter sofrido sanção de perda do mandato de conselheiro tutelar;

2.1.9. Cumprir as determinações deste edital.

#### 3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:

3.1. São atribuições dos Conselhos Tutelares aquelas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas alterações, bem como aquelas previstas na Lei Municipal 5.759/2006 e suas alterações.

#### 4. REMUNERAÇÃO

4.1 O Conselheiro Tutelar eleito e empossado conforme disposição deste Edital e das regras do processo de escolha faz jus a um subsídio, a título de remuneração mensal, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme a Lei Complementar Municipal nº 142 de 29 de agosto de 2014, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade, paternidade e gratificação natalina.

#### 5. NÚMERO DE VAGAS

5.1. Serão preenchidas 05 (cinco) vagas para membros titulares e até 10 (dez) vagas de suplentes em cada um dos 04 (quatro) Conselhos Tutelares do Município do Natal.

#### 6. JORNADA DE TRABALHO

6.1. O exercício da função de Conselheiro Tutelar será em regime de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública, salvo os casos previstos em Lei e com horário compatível, observando-se o disposto na Lei Municipal 5.759/2006.

6.2. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos períodos de plantão ou sobreaviso, previstos na lei, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

6.3. O Conselho Tutelar deve funcionar das 8h às 18h, nos dias úteis, ininterruptamente.

#### 7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas contidas neste Edital.

7.2. A inscrição do candidato ao processo de escolha será gratuita e deverá ser efetuada exclusivamente na sede do COMDICA, no endereço: Rua Trairi, 784, Petrópolis, Natal/RN (CASA DOS CONSELHOS) e serão recebidas em dias úteis na data compreendida entre 22 de abril a 03 de maio de 2019, no horário das 08:30h às 13h.

7.3. A entrega dos documentos deverá ser feita pessoalmente ou através de procuração pública outorgada pelo candidato.

7.4. No caso da entrega de documentos por procuração pública, esta deverá ser acompanhada de cópia da Cédula ou Carteira de Identidade Civil, Profissional ou Militar do procurador nomeado;

7.5. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer a Resolução nº 06/2019 do COMDICA, de 04 de abril de 2019 e este edital, além de certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

7.6. No momento da inscrição, o candidato deverá indicar o Conselho Tutelar a que deseja concorrer, dentro da respectiva Região Administrativa.

7.7. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

7.8. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o COMDICA do direito de excluir aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

7.9. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não inclusão de dados atualizados ou incorretos no ato da inscrição.

7.10. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a alteração dos dados preenchidos nem a substituição ou o acréscimo de documentos.

7.11. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, ou ainda, curso de ensino superior completo, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha, de estar no gozo de seus direitos políticos e não exercer cargo ou função em agremiação política - partidária;

e) Atestado de idoneidade moral, que se demonstrará por meio das Certidões negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

f) Documentação comprobatória dos Requisitos exigidos no Item 2.1.6. (No caso de apresentação de Declaração de instituição atuante na área da infância e juventude, na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente no município de Natal/RN, com cadastro atualizado e válido no COMDICA/NATAL, deverá ser utilizado o modelo constante do ANEXO IV do presente edital);

g) Entregar foto em formato digital e anexada aos documentos que acompanham o pedido de inscrição, em formato .jpeg, no padrão: tamanho passaporte – 5x7, de preferência com fundo branco, sem moldura e com trajas adequados para foto oficial, características: frontal (busto), trajas adequados para fotografia oficial e sem adornos, especialmente aqueles que tenham conotação de propaganda eleitoral ou que induzam ou dificultem o reconhecimento pelo eleitor (entregar o arquivo em CD identificado, com o nome completo, RG e CPF);

h) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

i) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO III do presente edital.

#### 8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1. Não estar se habilitando para um terceiro mandato consecutivo de conselheiro tutelar no município do Natal;

8.2. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendente e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta, e enteado.

**9 – DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO:**

- 9.1. O exame de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório, será realizado conforme cronograma previsto neste Edital, por meio de prova objetiva e dissertativa, e que abordará os conteúdos descritos neste Edital.
- 9.2. O exame de conhecimentos específicos de caráter eliminatório terá duração de 04 (quatro) horas, realizado por meio de prova objetiva com 10 (dez) questões de múltiplas escolhas, contendo 04 (quatro) alternativas, "a", "b", "c" e "d", e 10 (dez) questões dissertativas.
- 9.3. As provas serão aplicadas na data provável de 21 de julho de 2019, na cidade do Natal/RN, em local a ser divulgado no Diário Oficial do Município até a semana anterior a data da realização da prova;
- 9.4. Os portões serão abertos às 8h e fechados às 9h (horário local), quando se dará início a aplicação das provas.
- 9.5. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local determinado para a prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o início, munido de caneta esferográfica (tinta preta) de material transparente, protocolo de inscrição e/ou confirmação de inscrição e cédula oficial de identificação.
- 9.6. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o fechamento dos portões.
- 9.7. Ao entrar na sala de provas o Candidato deverá guardar em embalagem porta objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado e quaisquer equipamentos eletrônicos, sob pena de ser eliminado do processo.
- 9.8. A Embalagem porta objeto devidamente lacrada e identificada pelo candidato, deverá ser mantida debaixo da carteira até o término de suas provas.
- 9.9. Após o início das provas, o(a) candidato(a), só poderá ir ao banheiro acompanhado por um fiscal de sala ou corredor;
- 9.10. O candidato terá inteira responsabilidade sobre a sua folha de respostas e não deverá rasurar-las ou danificá-las, pois estas não serão substituídas;
- 9.11. O candidato só poderá se ausentar do local de prova após uma hora do início da aplicação da prova, só podendo levar o caderno de prova na última hora para o término da aplicação da prova.
- 9.12. Participarão das provas apenas os(as) candidatos(as) cujas inscrições forem homologadas, conforme relação que será publicada no Diário Oficial do Município – DOM na data prevista neste edital.
- 9.13. O (a) Candidato (a) que não alcançar o aproveitamento de 50% (cinquenta por cento) da parte objetiva da prova, estará automaticamente eliminado, não sendo corrigida a parte dissertativa.
- 9.14. Considerar-se-á apto a submeter-se ao processo de escolha (eleição), somente o (a) candidato (a) que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da prova dissertativa.

**10 - DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

- 10.1 - O candidato que necessitar de atendimento especial no dia de aplicação do exame de conhecimentos específicos deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários.
- 10.2 - A candidata que tiver necessidade de amamentar no dia de aplicação do exame de conhecimento específico deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
- 10.3. - A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**11 - DA ELEIÇÃO:**

- 11.1. Considerar-se-á apto a submeter-se ao processo de eleição somente o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da prova objetiva e igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da prova dissertativa e preencher todos os requisitos constantes na fase de análise da documentação.
- 11.2. A apresentação de candidatura é individual;
- 11.3. Podem votar os maiores de 16 (dezesesseis) anos, inscritos como eleitores do Município até 03 (três) meses antes do processo de escolha.
- 11.4. O voto será facultativo e secreto, devendo o eleitor votar em apenas 1 (um) candidato da região administrativa correspondente à zona eleitoral aonde seu título de eleitor esteja registrado.
- 11.5. A eleição dos membros do Conselho Tutelar será realizada na data de 6 de outubro de 2019, no horário compreendido entre 8 (oito) horas e 17 (dezesete) horas, mediante convocação por meio de Edital do COMDICA NATAL.
- 11.6. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes, pela respectiva ordem de votação, como suplentes, em cada Conselho Tutelar.
- 11.7. O COMDICA publicará no DOM a lista dos candidatos titulares e suplentes escolhidos pela comunidade e os convocará para o curso de formação.

**12 - DO CURSO DE FORMAÇÃO:**

- 12.1 - Os candidatos eleitos (titulares e suplentes) pela comunidade serão submetidos a curso de formação cuja presença será obrigatória.
- 12.2 - Os candidatos eleitos devem cumprir frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento), sob pena de não serem diplomados.
- 12.3 - O COMDICA publicará no DOM o resultado final do processo de escolha de conselheiros tutelares quadriênio 2020/2023.

**13. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:**

- 13.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 22/04/2019 a 03/05/2019;
- 13.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 07/05/2019;
- 13.3. Prazo para impugnação de candidatura: 08/05/2019 a 14/05/2019;
- 13.4 Prazo para impugnação de candidatura pelo Ministério Público: 15/05/2019 a 20/05/2019
- 13.5. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 22/05/2019 a 24/05/2019;
- 13.6. Julgamento de eventuais impugnações até: 27/05/2019;
- 13.7. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 28/05/2019;
- 13.8. Recursos para o COMDICA: 29/05/2019 a 31/05/2019;
- 13.9. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo COMDICA: 06/06/2019;

- 13.10. Aplicação do Exame de conhecimento específico: 21/07/2019;
- 13.11. Prazo para publicação do gabarito provisório: 23/07/2019;
- 13.12. Publicação do resultado parcial: 25/07/2019;
- 13.13. Prazo para interposição de recursos do Gabarito: 26/07/2019 a 30/07/2019;
- 13.14. Resultado dos Recursos com gabarito oficial: 31/07/2019 a 02/08/2019;
- 13.15. Correção das Provas Dissertativas: 05/08/2019 a 09/08/2019;
- 13.16 Prazo para divulgação dos candidatos aprovados até 12/08/2019;
- 13.17 Prazo para interposição de recursos da prova dissertativa: 13/08/2019 a 15/08/2019;
- 13.18. Prazo para divulgação do Resultado Final, após recursos 16/08/2019 a 20/08/2019;
- 13.19. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para inseedinação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: 20/08/2019;
- 13.20. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;
- 13.21. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;
- 13.22. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;
- 13.23. Divulgação do resultado: até 08/10/2019;
- 13.24. Prazo para recurso: 09/10/2019 a 14/10/2019;
- 13.25. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;
- 13.26. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do COMDICA: 23/10/2019;
- 13.27. Formação inicial até dezembro de 2019;
- 13.28. Posse: 10/01/2020.

**14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização das provas ou qualquer outra etapa do Processo de Escolha. O(a) candidato(a) deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados divulgados.
- 14.2. Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, por meio do DOM no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal do Natal pelo site <http://www.natal.rn.gov.br>
- 14.3 - O candidato que não preencher os requisitos previstos neste edital, será eliminado do processo de escolha.
- 14.4 - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da documentação apresentada, o candidato terá anulada a inscrição e será excluído do processo de escolha.
- 14.5 - O resultado final do exame de conhecimento específico será homologado pelo COMDICA, publicado no DOM e divulgado na Internet, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal do Natal pelo site <http://www.natal.rn.gov.br>
- 14.6 - O exame de conhecimento específico regulado por este Edital e pela Resolução nº 06/2015, de 07 de julho de 2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA será válido somente para a fase do processo de escolha para o quadriênio 2020/2023.
- 14.7 - Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos, a ele posteriores, não serão objeto de avaliação no exame de conhecimento específico.
- 14.8 - Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital de retificação.
- 14.9 - O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao pleito.
- 14.10 - Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha e pelo COMDICA.

Em Natal/RN, 28 de março de 2019

Ewerton Dantas Cortês Neto - Presidente do COMDICA

José Marques da Costa Neto - Comissão Especial do Processo de Escolha

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Natal/RN

Ficha de Inscrição de Candidato nº \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nome que deseja que conste na Urna: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Ocupação: \_\_\_\_\_ Escolaridade: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Telefone Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Região Administrativa: \_\_\_\_\_

| Documentos Entregues<br>(A ser preenchido pela Comissão Eleitoral)                       |  |
|--|--|
| ( ) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual | ( ) Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral  |
| ( ) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal   | ( ) Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia)                                  |
| ( ) Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)                       | ( ) Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original) |
| ( ) Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros (cópia)   | ( ) Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre.                 |
| ( ) Título de eleitor (Cópia)  | ( ) Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.  |

Eu, \_\_\_\_\_, declaro ter ciência da Resolução nº 06/2019 e Edital nº 01/2019, e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela qual solicito o registro de minha candidatura.

Assinatura do Candidato

Comissão Especial Eleitoral

Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi: ( ) Deferida ( ) Indeferida

Motivos do indeferimento:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

XXXXXXXX

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(local e data)

XXXXXXXXXX

Assinatura do candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, exerceu a função de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na entidade denominada \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada em \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, integrante da rede proteção de criança e adolescente e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ brasileiro, estado civil, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_ residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Declarante

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA  
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado por força da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), regido pela Lei Municipal nº 5.759/2006 e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, no uso de suas atribuições regimentais, por deliberação da Plenária Ordinária realizada em 04 de abril de 2019, RESOLVE: Estabelecer o regulamento do Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares para o quadriênio 2020/2023.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Município do Natal, institui as normas para mandato no quadriênio 2020/2023 e os procedimentos necessários nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), das Leis Municipais nº 5.759/2006 e 6.541 de 20 de julho de 2015.

Art. 2º Os membros dos Conselhos Tutelares e seus respectivos suplentes serão escolhidos pelo sistema majoritário, em pleito direto realizado em todo o município do Natal no dia 06 de outubro de 2019, com voto secreto, direto e facultativo dos eleitores em pleno gozo dos direitos políticos. Parágrafo único. Serão eleitos 5 (cinco) membros titulares e até 10 (dez) suplentes para cada Conselho Tutelar.

Art. 3º O exercício do cargo de conselheiro tutelar constitui serviço público relevante e estabelece presunção de idoneidade moral, não implica vínculo efetivo com o Município de Natal e não se constitui em cargo de livre provimento.

§1º A duração do mandato dos Conselhos Tutelares é de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, após novo Processo de Escolha.

§2º A recondução é caracterizada pela posse no segundo mandato consecutivo.

§3º O conselheiro tutelar deve desempenhar o cargo em regime de dedicação integral ao serviço.

Art. 4º O voto será facultativo, universal e secreto, devendo o eleitor votar em 1 (um) candidato da região administrativa correspondente à zona eleitoral aonde seu título de eleitor esteja registrado. Parágrafo único. O Processo de Escolha será realizado preferencialmente por urnas eletrônicas, em parceria com a justiça eleitoral e, na sua impossibilidade, por outro meio a ser definido previamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

Art. 5º O Processo de Escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 05 (cinco) pretendentes devidamente habilitados e aprovados na prova de conhecimentos específicos, para cada Região Administrativa.

Art. 6º Em qualquer caso, o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá enviar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER EXECUTIVO LOCAL

Art. 7º Cumpre ao poder executivo local disponibilizar os meios necessários para a realização de todos os atos do Processo de Escolha, devendo proceder aos seguintes encaminhamentos:

I – articular-se com as demais Secretarias quanto à divulgação e orientação desse Processo de Escolha;

II – desencadear os demais atos e procedimentos administrativos necessários para a consecução do mencionado Processo de Escolha;

III – contribuir com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. COMDICA quanto à elaboração dos demais regimentos do Processo de Escolha;

IV – garantir suporte à coordenação mantida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDICA;

V – garantir suporte à adequada e eficaz realização das etapas do Processo de Escolha;

Parágrafo único. A divulgação se fará acompanhar de informações sobre as atribuições e importância dos Conselhos Tutelares, sobre os requisitos para candidatar-se ao cargo de Conselheiro Tutelar, das fases e regras do processo, do cronograma do Processo de Escolha e sobre a relevância da participação de todos os cidadãos na mobilização pelo fortalecimento das causas relativas à infância e adolescência.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 8º O Processo de Escolha contará com os seguintes órgãos:

I – Plenário do COMDICA;

II – Comissão Especial do Processo de Escolha;

III – Mesas Eleitorais.

Seção I

DO PLENÁRIO DO COMDICA

Art. 9º. O Plenário do COMDICA funcionará como instância revisora e final, incumbida de apreciar e julgar administrativamente as impugnações e recursos devendo reunir-se, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Art. 10. Compete ao Plenário do COMDICA:

I – baixar normas e instruções para regular o Processo de Escolha e sua execução no que lhe compete;

II – processar e julgar em grau de recurso:

a) processos decorrentes de impugnações das candidaturas;

b) intercorrências durante o Processo de Escolha;

c) processo decorrente de impugnações do resultado das eleições; e

d) demais casos decorrentes da inobservância das normas contidas nesta Resolução.

III – publicar o cronograma do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares;

IV – homologar os resultados finais do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares;

Seção II

DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 11. A Comissão Especial do Processo de Escolha, de composição paritária, instituída pelo COMDICA, por meio da Resolução nº 005/2019, publicada no Diário Oficial do Município de 03 de abril de 2019, será responsável pela condução do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares.

Parágrafo único – Fica instituída por meio da presente Resolução, a Comissão Técnica Especial, que tem a finalidade de assessorar a Comissão Especial do Processo de Escolha em todas as fases do processo. A referida comissão técnica, será composta por um Advogado, um Assistente Social e um Secretário Executivo.

Art. 12. Compete à Comissão Especial do Processo de Escolha: